



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DLC

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/11

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA D.A.P DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu **Presidente DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA D.A.P DOS SANTOS**, CNPJ n.º 10.586.321/0001-73, sediada à Av. Coletora 4000, QD 300, Nº 23 – Parque Vitória, neste ato representada pelo Sr(a). **DANIELA ANTONIA PORTELA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 458145955 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º. 10.347/2011-TJ, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º. 43 /2011 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de material de limpeza**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

EMPRESA: D.A.P. DOS SANTOS
CNPJ: 10.586.321/0001-73
ENDEREÇO: AV. COLETORA 4000, QD 300 Nº 23 – PARQUE VITÓRIA SÃO LUÍS/MA
TELEFONE: (98) 3082-3144
E-MAIL: <a href="mailto:distruibuidoraportela@oi.com.br">distruibuidoraportela@oi.com.br</a>

*D. Portela*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 01

VALOR TOTAL: R\$ 17.145,00 (dezesete mil, cento e quarenta e cinco reais)

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) frascos de 1000 ml, com especificações na embalagem e registro na ANVISA/MS.	CX	1.250	R\$ 9,74	R\$ 12.175,00
2	Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38%, aplicação uso laboratorial e decapagem, ácido peças ferrosas, peso molecular 36,46, composição química HCL. Embalagem caixa c/ 12 unidades de 1.000ml	CX	75	R\$ 23,60	R\$ 1.770,00
3	Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo 12 (doze) frascos de 300 gramas.	CX	125	R\$ 15,68	R\$ 1.960,00
4	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente, caixa com 12 unidades de 350g.	CX	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00

*M. Santos*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**LOTE 02**

VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Álcool - tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, lacrado em caixa com 12 litros, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem.	CX	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
6	Álcool gel, anti séptico, 70 %, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento das mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado em caixa com 12 frascos, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde.	CX	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00

**LOTE 03**

VALOR TOTAL: R\$ 6.771,00 (seis mil, setecentos e setenta e um reais)

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Cera líquida <b>INCOLOR</b> para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada. Embalagem em caixa de papelão contendo 12 (doze) latas de 750 ml.	CX	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
8	Cera líquida <b>PRETA</b> para pisos emborrachados. Embalagem em bombona plástica 5L, com tampa em lacre plástico.	BB	25	R\$ 13,95	R\$ 348,75
9	Polidor metal, aspecto físico líquido branco - amarelo, composição agente polimento/ solvente petróleo/ oleína, aplicação prata e metais cromados.	UND	275	R\$ 6,99	R\$ 1.922,25

*Handwritten signature*



UNITED STATES DEPARTMENT OF  
COMMERCE  
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS

SECRET

(This report was prepared for the use of the President and the Secretary of State.)

Date	Country	Description of Events
1945-1946	USSR	The Soviet Union continued to maintain a policy of non-alignment and neutrality, refusing to join either the United States or the Soviet bloc.
1947-1948	USSR	The Soviet Union's economic situation deteriorated significantly due to the impact of the blockade of Berlin and the loss of the Eastern Bloc.
1949-1950	USSR	The Soviet Union's economic recovery began to show signs of improvement, but it remained far behind the United States.
1951-1952	USSR	The Soviet Union's economic growth continued, but it remained a distant second to the United States.
1953-1954	USSR	The Soviet Union's economic situation remained stable, but it continued to lag behind the United States.
1955-1956	USSR	The Soviet Union's economic growth continued, but it remained a distant second to the United States.
1957-1958	USSR	The Soviet Union's economic situation remained stable, but it continued to lag behind the United States.
1959-1960	USSR	The Soviet Union's economic growth continued, but it remained a distant second to the United States.
1961-1962	USSR	The Soviet Union's economic situation remained stable, but it continued to lag behind the United States.
1963-1964	USSR	The Soviet Union's economic growth continued, but it remained a distant second to the United States.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**LOTE 04**

**VALOR TOTAL: R\$ 117.425,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray, lacrado em caixa c/ 12 unidades. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro do produto na ANVISA/MS.	CX	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
11	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, odor lavanda, frasco com 200 ml, lacrado em caixa c/ 24 und. caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem, embalado a vácuo.	CX	750	R\$ 25,90	R\$ 19.425,00
12	Multilimpador, espumante, spray, embalagem metálica, reciclável, de 400 ml (aproximadamente), não contendo clorofluorcarbono, caixa com 12 unidades.	CX	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
13	Óleo de peroba, composição de solventes mineral e vegetal, com aromatizante, aspecto físico líquido oleogionoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, caixa c/ 12 frascos contendo 100 ml.	CX	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

**LOTE 05**

**VALOR TOTAL: R\$ 50.083,75 (cinquenta mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, super concentrado, diluível de 1 litro do produto para 10 litros de água, com ação bactericida e germicida, acondicionados em caixa de papelão com 12(doze) frascos plásticos resistentes de 1.000ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade e o numero de registro do produto na ANVISA/MS.	CX	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Embalagem em caixa de papelão, contendo 24 frascos plásticos de 500 ml, rotulados em plástico com especificações do fabricante e número de registro do produto na ANVISA/MS.	CX	375	R\$ 14,89	R\$ 5.583,75
16	Solução limpeza multiuso, composição básica tensoativos/ solventes orgânicos atóxicos, aspecto físico líquido, tipo uso desengraxe e limpeza geral por ultra - som, aplicação limpeza em qualquer superfície, caixa c/ no mínimo 12 unidades.	CX	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
17	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado em caixa c/ 48 unidades, e peso de 35 g a 40g. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem.	CX	1.250	R\$ 17,90	R\$ 22.375,00

**LOTE 06**

**VALOR TOTAL: R\$ 57.562,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Sabão líquido tipo gel, concentrado, tripla ação (higienização, bactericida e aromatização) diluível 1 litro do produto para 50 litros de água, embalado em recipientes de 5 Litros.	Galão de 5L	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
19	Sabão barra glicerinado, sais + ácido graxo, neutro, caixa com 50 barras de 200g	CX	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
20	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão, caixa com 24 unidades, cada unidade com 500g.	CX	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
21	Sabonete em bastão, várias fragrâncias, 90g base de sódio, água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na embalagem, embalagem com 12 sabonetes.	DZ	125	R\$ 6,50	R\$ 812,50

*Handwritten signature in blue ink*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

22	Sabonete líquido, embalagem c/ 250 ml, bico dosador e feche anatômico, concentrado, composição: água, oliquatenium 7, cocoamidopropil betaina, lauril éter sulfato de sódio, alquil poliglicosídeo, monodietarato etilenoglicol, extrato de aloe vera, aminoácidos da seda, glicerina, EDTA tetrassódico, mistura de isotiazolinona, formaldeído, triclosan, perfume, ácido cítrico e cloreto de sódio e corante CI 16035. Caixa com 12 unidades, e registro do produto na ANVISA/MS.	CX	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
----	---	----	-----	-----------	---------------

**LOTE 07**

VALOR TOTAL: R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscientos e cinquenta reais)

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Inseticida a base de água, em spray, sem cheiro, embalagem c/ 400 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono, registro Anvisa/MS.	UND	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
24	Desodorizador para ambiente, em aerosol, odor lavanda, 400 ml, peso líquido 277g, não contém clorofluorcarbono, lacrado em caixa c/ 12 frascos, caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem.	CX	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00

**LOTE 08**

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
26	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**LOTE 09**

**VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
28	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, altamente resistente, comprimento mínimo de 30 cm x 3cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
29	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55 cm x 5 cm, com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UND	225	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
30	Vassoura de piaçava (grande), tipo gari, tafulhos costurados em base de madeira medindo 40 cm x 4,5 cm, com no mínimo 36 furos, piaçava com 18 cm comprimento, cabo com 150 cm comprimento (medidas aproximadas).	UND	225	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
31	Vassoura de piaçava sintética, com base plástica, com dimensões mínimas de 20 cm x 5 cm. Cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10 cm. Cabo de madeira, revestido com plástico, resistente, com 120 cm de comprimento (medidas aproximadas).	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
32	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo de plástico.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
33	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17 cm, em material plástico.	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00

*Handwritten signature*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**LOTE 10**

**VALOR TOTAL: R\$ 58.475,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Saco plástico p/ coleta de lixo, 100 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 05 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm.	FARDO	1.250	R\$ 14,00	R\$ 17.500,00
35	Saco plástico p/ coleta de lixo, 15 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 20 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 39 cm x 58 cm.	FARDO	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
36	Saco plástico p/ coleta de lixo, 30 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm.	FARDO	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
37	Saco plástico p/ coleta de lixo, 50 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. Na cor preta, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm.	FARDO	1.250	R\$ 14,90	R\$ 18.625,00

**LOTE 11**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.793,75 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, caixa 60 unidades.	CX	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
39	Esponja, lã/aço, com fios finíssimos, emaranhados, fardo com 140 de pacotes com 8 unidades.	FARDO	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
40	Luva de borracha, tamanho extra grande, número 10, em látex natural, aveludada, forrada internamente e antiderrapante.	PAR	625	R\$ 1,35	R\$ 843,75
41	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em	PAR	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 12**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Flanela, 100% algodão, extra macia, próprio para limpeza, tamanho 60 cm x 40 cm.	UND	2.500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
43	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 60 cm, tipo enxugão.	UND	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00

**LOTE 13**

**VALOR TOTAL: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, medindo 22 cm x 23 cm, caixa com 72 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas, 100% celulose.	CX	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
45	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, largura 33 cm, comprimento 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo, caixa com no mínimo 48 pacotes, cada pacote com 50 folhas.	CX	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00

**LOTE 14**

**VALOR TOTAL: R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, extra macio, gofrado, extra luxo, folhas duplas, picotadas, sem perfume (neutro), pacote com 4 rolos de 30 m, cada fardo com 16 pacotes (64 rolos)	FARDO	1.250	R\$ 33,28	R\$ 41.600,00
47	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas picotadas e texturizadas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, fardo com 12 pacotes (24 rolos), cada pacote c/ 2 rolos.	FARDO	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Embalagem externa: plástica				
48	Papel toalha inter-folhas de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% celulose virgem, mínimo duas dobras, aprox. 22 cm x 23 cm, pacote/embalagem em material plástico, com no mínimo 1.000 folhas.	PACOTE	1.650	R\$ 6,00	R\$ 9.900,00
49	Papel higiênico, tipo rolo, na cor branco, fardo com 8 rolos de 300 m x 10 cm, gofrado.	FARDO	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00

**LOTE 15**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Suporte para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, em acrílico, base.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
51	Suporte para papel toalha, tipo rolo, em acrílico.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
52	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em acrílico, tipo ABS.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
53	Dispenser para papel higiênico tipo rolo, branco azul. Com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, capacidade para até 500m e 220 mm. Dimensão do produto: 275 x 270 x 120 mm (AxLxC)	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

**LOTE 16**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Carrinho Coletor de lixo na cor Cinza, com rodas, peso 15,6 kg, capacidade de 240 litros, em polipropileno (PP), formato quadrado/retangular, dimensão 107 x 74 x 57 cm (AxLXC)	UND	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais de limpeza, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais de limpeza serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de empenho;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. O recebimento dos materiais de limpeza ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material (is), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

3.5. O prazo de entrega será de até **10 (quinze) dias corridos**, para todos os materiais, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, e de acordo com solicitação da Divisão de Administração de Materiais.

3.5.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

3.5.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

3.6 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Conformidade dos materiais com as especificações;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.7. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

3.8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.9. Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar o(s) material(is), caso esteja(m) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com validade vencida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

4.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.1.6. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os materiais de limpeza indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de empenho;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato.

5.10. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência por outros, com as mesmas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.12. Os materiais serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.13. Caso os materiais não correspondam ao exigido no Termo de Referência, ou estejam com validade vencida a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 547.531,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais)**, de acordo com Notas de Empenho n.º 2011NE04759 e 2011NE04760;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 1451-4, Conta Corrente 23.356-1, Banco Itaú.

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;					
VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I	=	TX		I	=
		365		6/100	
				365	
					I = 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Materiais.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela Divisão de Administração de Materiais, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**10.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**10.2.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3.** A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.4.** O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

**10.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

**10.6.** A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



11

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY HAS APPROVED THE FOLLOWING RESOLUTIONS:

**RESOLUTIONS OF THE BOARD OF DIRECTORS**

1. That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(a) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(b) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(c) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(d) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(e) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(f) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(g) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(h) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(i) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(j) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(k) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(l) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(m) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(n) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(o) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(p) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(q) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:

(r) That the Board of Directors of the Company has approved the following resolutions:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**11.2.** Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**11.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

**11.5.** O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 547.531,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Notas de Empenho n.º **2011NE04759 e 2011NE04760**.

**12.2.** Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

##### Nota de Empenho n.º 2011NE04759

UNIDADE GESTORA	040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30017 – MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

##### Nota de Empenho n.º 2011NE04760

UNIDADE GESTORA	040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
-----------------	------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROJETO ATIVIDADE	4049 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52004 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DO TIPO DOMÉSTICO
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 15 de dezembro de 2011.

P/CONTRATANTE:

  
**DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

  
**SRA. DANIELA ANTONIA PORTELA DOS SANTOS**  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME : \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/11 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA D.A.P DOS SANTOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 10.347/2011; **OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **aquisição de material de limpeza**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico nº 43/2011 1; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA D.A.P DOS SANTOS; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/12/2011; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 547.531,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais), de acordo com Notas de Empenho n.º 2011NE04759 e 2011NE04760; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art, 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE GESTORA:** 040101; **FONTE RECURSOS:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 e 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4049; **ITEM DE DESPESA:** 30017 e 52004 ; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr(a). Daniela Antonia Portela dos Santos– Representante Legal.

São Luís, 28 de dezembro de 2011.  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
238/2011	29/12/2011 às 10:10	30/12/2011

[Imprimir](#)